46

LEI Nº 3.138, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Reconhece de utilidade pública municipal a Cooperativa dos Fruticultores da Agricultura Familiar do Noroeste de Minas Gerais – COOPERFRUTA.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Cooperativa dos Fruticultores da Agricultura Familiar do Noroeste de Minas Gerais – COOPERFRUTA, inscrita no CNPJ sob o n.º19.234.064/0001-85, com sede e foro no município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de abril de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 06 / 04 / 2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13/04/15
Servidor Responsável